



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo 220/2015 – Pregão 13/2015

No dia 15 de outubro de 2015, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Paulo Roberto Ritter**, RG 602726071, CPF 615825140-20, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 304, Canoas/RS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial por SRP 13/2015, por **Organize Ltda. EPP**, CNPJ 18.529.177/0001-45, com endereço na Rua Sede Campestre, 347, Industrial, Dois Irmãos/RS, representada por **Adriana Soares**, RG 7072633485, CPF 006970410-42, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 13/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2- DO OBJETO

A contratação serviços de eventos, coquetéis e decoração, para as homenagens e festividades promovidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 3 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLAUSULA 4 – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2015.

LOTE 01 – EVENTO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO/COQUETEL/GARÇOM

A empresa contratada deverá fornecer louças, tais como copos para água, para refrigerante e para espumante, bem como guardanapos, bandejas, tolhas e demais utensílios que forem solicitados para servir.

LOCAL: Câmara Municipal de Canoas e em outros locais que ocorram atividades legislativas desta Casa, no Município de Canoas

Quantidade estimativa de até 50 eventos anuais, podendo ser contratado mais de uma unidade de cada item por evento na mesma recepção.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EVENTO N.º 1 – até 30 pessoas por até 2 horas		
Descrição: Coquetel para recepcionar e servir até 30 pessoas. Duração do Evento: até 2 horas Bebidas e comidas serão servidas por garçons.		R\$
Água mineral sem gás	MARCA: Crystal	72,00
Água mineral com gás	MARCA: Crystal	72,00
Refrigerante: três tipos (de cola, guaraná e zero calorias)	MARCA: Linha Pepsi	72,00
Suco: três tipos com no mínimo de 30% de néctar da fruta	MARCA: Suvalan	135,00
Vinho Branco Espumante com álcool	MARCA: Vinícola Garibaldi	630,00
Vinho Branco Espumante sem álcool	MARCA: Vinícola Garibaldi	450,00
Salgados e Doces: (10 tipos) (salgados sugeridos ou substituição por similares: quiche com kani; vól au vente; bombom azeitona; mini sanduiche prensado; estrelinha frango com catupiry; queijadinha; pastel suíço; panelinha de limão; quindim; e docinho. 10 salgados e 7 doces/pessoa		720,00
VALOR TOTAL PARA UM (01) EVENTO N.º 1:		R\$ 2.151,00
EVENTO N.º 2 - até 30 pessoas por até 4 horas		
Descrição: Coquetel para recepcionar e servir até 30 pessoas. Duração do Evento: até 4 horas Bebidas e comidas serão servidas por garçons.		R\$
Água mineral sem gás	MARCA: Crystal	72,00
Água mineral com gás	MARCA: Crystal	72,00
Refrigerante: três tipos (de cola, guaraná e zero calorias)	MARCA: Linha Pepsi	72,00
Suco: três tipos com no mínimo de 30% de néctar da fruta	MARCA: Suvalan	135,00
Vinho Branco Espumante com álcool	MARCA: Vinícola Garibaldi	675,00
Vinho Branco Espumante sem álcool	MARCA: Vinícola Garibaldi	450,00
Salgados e Doces: (10 tipos) (salgados sugeridos ou substituição por similares: quiche com kani; vól au vente; bombom azeitona; mini sanduiche prensado; estrelinha frango com catupiry; queijadinha; pastel suíço; panelinha de limão; quindim; e docinho. 10 salgados e 7 doces/pessoa		855,00
VALOR TOTAL PARA UM (01) EVENTO N.º 2:		R\$ 2.331,00



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EVENTO N.º 3 – até 50 pessoas por até 2 horas			
Item	Descrição: Coquetel para recepcionar e servir até 50 pessoas. Duração do Evento: até 2 horas		R\$
01	Água mineral sem gás	MARCA: Crystal	135,00
02	Água mineral com gás	MARCA: Crystal	135,00
03	Refrigerante: três tipos (de cola, guaraná e zero calorias)	MARCA: Linha Pepsi	135,00
04	Suco: três tipos com no mínimo de 30% de néctar da fruta	MARCA: Suvalan	225,00
05	Vinho Branco Espumante com álcool	MARCA: Vinícola Garibaldi	900,00
06	Vinho Branco Espumante sem álcool	MARCA: Vinícola Garibaldi	720,00
07	Salgados e Doces: (10 tipos) (salgados sugeridos ou substituição por similares: quiche com kani; vovô aul vente; bombom azeitona; mini sanduiche prensado; estrelinha frango com catupiry; queijadinha; pastel suíço; panelinha de limão; quindim; e docinho. 10 salgados e 7 doces/pessoa		1.080,00
VALOR TOTAL PARA UM (01) EVENTO N.º 3:			R\$ 3.330,00
EVENTO N.º 4 – até 50 pessoas por até 4 horas			
Item	Descrição: Coquetel para recepcionar e servir até 50 pessoas. Duração do Evento: até 4 horas		R\$
01	Água mineral sem gás	MARCA: Crystal	135,00
02	Água mineral com gás	MARCA: Crystal	135,00
03	Refrigerante: três tipos (de cola, guaraná e zero calorias)	MARCA: Linha Pepsi	135,00
04	Suco: três tipos com no mínimo de 30% de néctar da fruta	MARCA: Suvalan	225,00
05	Vinho Branco Espumante com álcool	MARCA: Vinícola Garibaldi	900,00
06	Vinho Branco Espumante sem álcool	MARCA: Vinícola Garibaldi	720,00
07	Salgados e Doces: (10 tipos) (salgados sugeridos ou substituição por similares: quiche com kani; vovô aul vente; bombom azeitona; mini sanduiche prensado; estrelinha frango com catupiry; queijadinha; pastel suíço; panelinha de limão; quindim; e docinho. 10 salgados e 7 doces/pessoa		1.215,00
VALOR TOTAL PARA UM (01) EVENTO N.º 4:			R\$ 3.465,00



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EVENTO N.º 5 – Serviço prestado por Garçom – valor por hora		
Item	Descrição: Serviço prestado por garçom uniformizado com experiência em servir atividades com autoridades nos eventos de números: 01 e 03 por 02 (duas) horas; 02 e 04 por 04 (quatro) horas. Quantidade estimativa de garçons para atendimento nos eventos de 01 a 04 será a de 1 (um) garçom para cada 15 (quinze) pessoas e nunca menos de dois garçons para atendimento por evento. Podendo ainda a prestação do serviço ser realizada em separado da contratação do coquetel; na sede desta Câmara, em suas dependências e em outros locais que ocorram atividades legislativas desta Casa.	Valor Máximo do Serviço por HORA R\$
01	Serviços prestados por garçom: quantidade estimada de Até 500 (quinhentas) horas no período de um ano.	R\$ 50,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (compreende o valor unitário dos EVENTOS de 1 A 5)		R\$ 11.327,00
LOTE 02 – DECORAÇÃO - FLORES/ARRANJOS/BUQUÊS		
Quantidade estimativa a ser adquirida dentre os itens de 01 a 08 deste lote 02, no período de um ano, serão de: ATÉ 25 arranjos de mesa (estilo cascata) medindo 1 metro; e ATÉ 50 arranjos de mesa (estilo corbelha) medindo 0,50 metros.		
01	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO
01	Arranjo de centro de mesa (estilo cascata), medindo 1,0 metro, contendo: 20 (vinte) rosas colombianas vermelhas; 10 (dez) gérberas amarelas; Estrelícias; Astromélias brancas; Mosquitinho importado; Verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco e samambaia ou cheflera.	R\$ 465,00
02	Arranjo de centro de mesa (estilo corbelha), medindo 0,50 metros, contendo: 10 (dez) rosas colombianas vermelhas; 05 (cinco) gérberas amarelas; Estrelícias; Astromélias brancas; Mosquitinho importado; Verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco e samambaia ou cheflera.	R\$ 251,10
03	Arranjo de centro de mesa (estilo cascata), medindo 1,0 metro, contendo: 20 (vinte) rosas colombianas vermelhas; Astromélias brancas; Lírios brancos; Verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco e samambaia ou cheflera.	R\$ 351,00
04	Arranjo de centro de mesa (estilo corbelha), medindo 0,50 metros, contendo: 10 (dez) rosas colombianas vermelhas; Astromélias brancas; Verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco e samambaia ou cheflera.	R\$ 202,25
05	Arranjo de centro de mesa (estilo cascata), medindo 1,0 metro, contendo: 12 (doze) cravos vermelhos; 12 (doze) cravos brancos; Lisiantos brancos; Mosquitinho importado;	R\$ 330,15



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		Verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco e samambaia ou cheflera.	
06		Arranjo de centro de mesa (estilo corbelha), medindo 0,50 metros, contendo: 06 (seis) cravos vermelhos; 06 (seis) cravos brancos; Lisantos brancos; Mosquitinho importado; Verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco e samambaia ou cheflera.	R\$ 176,70
07		Arranjo de centro de mesa (estilo cascata), medindo 1,0 metro, contendo: Flores do Campo graúdas; Gérberas; Astromélias Verdes; Verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco e samambaia ou cheflera.	R\$ 260,40
08		Arranjo de centro de mesa (estilo corbelha), medindo 0,50 metros contendo: Flores do Campo graúdas; Gérberas; Astromélias Verdes; Verdes ornamentais: tango, ruscus, aspargo vassourinha, junco e samambaia ou cheflera.	R\$ 148,80
ITEM	Qtd. Anual até	DESCRIÇÃO	RS máx. unit.
09	110	Arranjo de flores estilo buquê com: 9 (nove) rosas colombianas na cor vermelha; Mosquitinho importado; Tango; Astromélias brancas; Verde Samambaia; Opção 1: Envolto em papel crepom italiano com laços de fita TNT; ou Opção 2: Envolto em celofane transparente com laços de ráfia de buriti.	R\$ 144,15
10	100	Rosa colombiana na cor vermelha embalada individualmente com papel celofane e laço.	R\$ 12,60
11	100	Rosa colombiana na cor vermelha embalada individualmente com papel celofane e laço.	R\$ 12,15
12	100	Rosa colombiana na cor champanhe embalada individualmente com papel celofane e laço.	R\$ 12,60
13	100	Rosa colombiana na cor amarela embalada individualmente com papel celofane e laço.	R\$ 12,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02, compreende o valor unitário dos itens 01-13			R\$ 2.379,75



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 5.1 A solicitação dos eventos, coquetéis, garçons e flores poderão ser solicitadas no prazo mínimo de 3 dias antes da data do evento.
- 5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal juntamente com o certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos – CND).
- 5.4 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal, juntamente com o certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos – CND), devidamente protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, de acordo com os termos do Edital.

CLAUSULA 7- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência escrita: Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 7.1.2 Multa:
- a) Multa de até 50% (cinquenta por cento) por inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de 100% (cem por cento) por inexecução total do contrato.
- 7.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:
- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, pela inexecução parcial do contrato.
 - b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.
- 7.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como sujeito as multas previstas anteriormente aplicadas sobre o valor total do Contrato.
- 7.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.6 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

9.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

9.3. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 7 do presente instrumento.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

10.2 Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

10.3 Executar o objeto contratual com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

10.4 Executar os serviços com pessoal devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados, no que couber;

10.5 Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, no que couber;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE

10.7 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos,



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;
- b. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- c. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- e. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAUSULA 12 – DA GARANTIA

O fornecedor garante que todos os pedidos realizados em até 3 dias do evento serão realizados e entregues na data combinada, bem como trazer todo o equipamento necessário para a realização dos serviços contratados, ou seja, louças, tais como copos para água, para refrigerante e para espumante, bem como guardanapos, bandejas, tolhas e demais utensílios que forem solicitados para servir.

CLAUSULA 13 – DA VALIDADE DA ATA

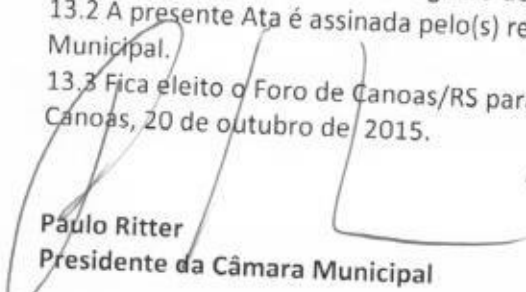
O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLAUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 13/2015 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

13.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato. Canoas, 20 de outubro de 2015.


Paulo Ritter
Presidente da Câmara Municipal


Adriana Soares
Organize Ltda. EPP